

# CRONOGRAMA

## Processo Seletivo Simplificado

### Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

01/02/2022	Publicação do Edital	<a href="http://www.esporte.go.gov.br/gestao/processo-seletivo">www.esporte.go.gov.br/gestao/processo-seletivo</a>
02/02/2022	Prazo para impugnação do Edital	e-mail: <a href="mailto:ps.seel@goias.gov.br">ps.seel@goias.gov.br</a>
03/02/2022	Divulgação da Ata de Recursos das Impugnações ao Edital	<a href="http://www.esporte.go.gov.br/gestao/processo-seletivo">www.esporte.go.gov.br/gestao/processo-seletivo</a>
08/02/2022 até 18/02 /2022	Período de Inscrições e Prazo para o envio dos formulários	<a href="http://www.esporte.go.gov.br/gestao/processo-seletivo">www.esporte.go.gov.br/gestao/processo-seletivo</a>
19/02/2022	Divulgação da Pontuação Geral e Convocação dos candidatos que participarão da Análise Curricular	<a href="http://www.esporte.go.gov.br/gestao/processo-seletivo">www.esporte.go.gov.br/gestao/processo-seletivo</a>
02/03/2022 à 11/03/2022	Período da Análise Curricular	e-mail: <a href="mailto:ps.seel@goias.gov.br">ps.seel@goias.gov.br</a>
12/03/2022	Divulgação do Resultado da Análise Curricular	<a href="http://www.esporte.go.gov.br/gestao/processo-seletivo">www.esporte.go.gov.br/gestao/processo-seletivo</a>
14/03/2022 a 15/03/2022 até as 23 hs	Prazo para Recurso contra o Resultado	e-mail: <a href="mailto:ps.seel@goias.gov.br">ps.seel@goias.gov.br</a>
16/03/2022	Divulgação da Ata de Recurso, do resultado definitivo da Análise Curricular e Convocação para a entrevista	<a href="http://www.esporte.go.gov.br/gestao/processo-seletivo">www.esporte.go.gov.br/gestao/processo-seletivo</a>
17/03/2022 a 24/03/2022	Período das Entrevistas	
25/03/2022	Divulgação do Resultado	<a href="http://www.esporte.go.gov.br/gestao/processo-seletivo">www.esporte.go.gov.br/gestao/processo-seletivo</a>

	Preliminar das Entrevistas	
26/03/2022	Prazo para a interposição de Recursos contra o resultado preliminar das entrevistas	e-mail: ps.seel@goias.gov.br
27/03/2022	Divulgação da Ata de Recursos, do Resultado Definitivo das Entrevistas	<a href="http://www.esporte.go.gov.br/gestao/processo-seletivo">www.esporte.go.gov.br/gestao/processo-seletivo</a>
28/03/2022	Divulgação da Ata de Recursos e Resultado Preliminar do Certame	<a href="http://www.esporte.go.gov.br/gestao/processo-seletivo">www.esporte.go.gov.br/gestao/processo-seletivo</a>
29/03/2022	Prazo para a interposição contra o resultado preliminar do certame	e-mail: ps.seel@goias.gov.br
04/04/2022	Divulgação da Ata de Recursos, do Resultado Definitivo do Certame.	<a href="http://www.esporte.go.gov.br/gestao/processo-seletivo">www.esporte.go.gov.br/gestao/processo-seletivo</a>

**EDITAL N°. 001/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA *Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL*, representada pelo seu Secretário, mediante o Decreto 9.950 de 16 de Setembro de 2021 conforme o Diário Oficial de nº 23638, que altera os Decretos nº 9.879, nº 9.880 e nº 9881 todos de 8 de junho de 2021 que autorizam a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer a realizar e manter os contratos temporários que especifica. Fica a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEEL autorizada a celebrar, bem como manter, nos termos da Lei Estadual nº 20.918 de Dezembro de 2020 mediante Processo Seletivo Simplificado, contratos temporários, sendo 1(um) para Professor de Educação Física de Paradesporto / Esporte Paralímpico e 2 (dois) de Artes Marciais .

O Processo Seletivo Simplificado se justifica tendo em vista a importância da continuidade de ações desta Pasta no sentido de democratizar a prática do esporte e promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens e idosos como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida.

A Autorização de que trata este Processo Seletivo é exclusiva para atendimento ao Convênio nº 898049/2020 firmado entre a União, Por intermédio do Ministério da Cidadania e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, o qual tem por objeto a implantação e o desenvolvimento de núcleos de formação esportiva no município de Trindade do Estado de Goiás, e Convênio 89772/2020 com implantação de Núcleos de formação esportiva ao esporte e esporte Paralímpico no município de Itapaci-GO e Convênio 904059/2020 com implantação e desenvolvimento de Núcleo de formação esportiva de Karatê no município de Cabeceiras-Go, sendo considerada necessidade temporária de excepcional interesse público, visando o atendimento urgente às exigências do serviço, em decorrência da falta de pessoal efetivo.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEL. O Processo seletivo será organizado por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 323/2021 – SEL .
- 1.2. Compete à Comissão do Processo Seletivo a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.
- 1.3. Os profissionais selecionados serão lotados na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL e serão contratados pelo período de 12 meses para a cidade de Cabeceiras de Goiás e Itapaci – GO e 11 (onze) meses para a cidade de Trindade.
- 1.4. Durante a vigência contratual o servidor poderá ser solicitado para viagens ao interior do Estado de acordo com o interesse SEL.
- 1.5. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas, sendo elas: Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório e Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, no <https://www.esporte.go.gov.br>, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução.
- 1.7. Em NENHUMA HIPÓTESE haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame. Após a leitura do Edital, endereço eletrônico do certame para dúvidas é **ps.seel@goias.gov.br** .
- 1.8. São documentos anexos a este Edital:
  - Anexo I – Dos Cargos/Funções, Vagas.

- Anexo II - Remuneração, Requisitos, Atribuições, Jornada de Trabalho e Experiências Desejadas;
- Anexo III – Declaração de experiência no setor privado;
- Anexo IV – Declaração de experiência no setor público;
- Anexo V - Declaração de Profissional Autônomo / Liberal;

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, durante o período previsto no cronograma.
- 2.2. O interessado deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.
- 2.3. O pedido de impugnação deverá ser enviado pelo e-mail: **ps.seel@goias.gov.br** com assunto: Impugnação do edital.
- 2.4. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no <https://www.esporte.go.gov.br> na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.
- 2.6. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

## **3. DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS DESEJADAS, ATIVIDADES TEMPORÁRIAS A EXERCER, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

- 3.1. A remuneração será de:
  - 3.1.1. **R\$ 2.720,40** (Dois mil setecentos e vinte reais e quarenta centavos) para os cargos de Professores de Educação Física de Paradesporto/ Esporte Paralímpico e Artes Marciais da cidade de Trindade-GO e **R\$ 2.499,86** (Dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e e oitenta e seis centavos) para a cidade de Cabeceiras-GO.
- 3.2. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, para os cargos/funções.
- 3.3. Os cargos/funções e quantitativo de vagas são os definidos no anexo I deste Edital.
- 3.4. Será formado um Banco de Habilitados composto por 03 (três) vezes o número das vagas distribuídas no quadro de vagas mencionados acima, os quais poderão ser convocados

durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência do governo de Goiás.

3.5. Os requisitos, atribuições, experiências desejadas, estão definidos no anexo II deste Edital.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
- 4.2. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- 4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;
- 4.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 70 (setenta) anos na data de contratação;
- 4.5. Possuir a escolaridade exigida para o cargo/função;
- 4.6. Possuir registro no Conselho de Classe da categoria, quando for o caso;
- 4.7. Apresentar Certidão de Quitação do Profissional junto ao Conselho da respectiva categoria, quando for o caso;
- 4.8. Ter disponibilidade para viagens no estado de Goiás;
- 4.9. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- 4.10. Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- 4.11. Não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;
- 4.12. Não ser aposentado por invalidez;
- 4.13. Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
- 4.14. Não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto nº 7.587/2012, e suas alterações.
- 4.15. Não terá direito à contratação o candidato que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor público nos termos estabelecidos em Lei, bem como aquele com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 05 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.
- 4.16. É vedada a contratação de servidores que já estejam em regime de acumulação legal de

cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

4.17. Não será contratado, ainda que habilitado neste processo seletivo, o candidato que na data da publicação deste Edital possuir vínculo de contrato temporário com o Poder Executivo do Estado de Goiás, exceto se já houver transcorrido, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo total definido no contrato e respectivos aditivos, ressalvadas, ainda, as acumulações de cargos/empregos previstas na Constituição Federal.

4.18. O disposto no subitem anterior não se aplica ao caso em que a nova contratação for realizada pelo mesmo órgão/entidade que firmou o contrato temporário em andamento.

4.19. O período de contratação máxima é de 11( onze) meses o município de Trindade-GO e 12 meses para os municípios de Itapaci e Cabeceiras-GO.

#### **5. Das hipóteses de rescisão do contrato:**

**5.1.** O contrato firmado nos termos deste Edital se extinguirá sem direito a indenizações:

5.1.1. pelo término do prazo contratual;

5.1.2. por iniciativa do contratante, nos casos:

5.1.2.1 de prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes.

de conveniência da administração;

5.1.2.2. do contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

5.1.2.3. em que recomendar o interesse público;

5.1.3 por iniciativa do contratado.

5.1.4. Durante a vigência do contrato, se constatado que o servidor contratado não possui a experiência desejável para o cargo/função escolhido, o contrato poderá rescindido.

5.2. Não será contratado ou terá o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, o candidato que já possua vínculo empregatício (celetista), assim como o que participar, de fato ou de direito, de gerência ou administração de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, personificada ou não.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. A inscrição do candidato nesta Seleção implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2. Recomendamos ao candidato que antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a Função escolhida, mencionados no anexo II.
- 6.3. **As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://www.esporte.go.gov.br> pelo qual será disponibilizado o formulário a ser baixado, deverá ser devidamente preenchido pelo candidato e enviado, no formato .PDF pelo e-mail: [ps.seel@goias.gov.br](mailto:ps.seel@goias.gov.br) durante o período de inscrições previsto no cronograma deste edital.**
- 6.4. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo/função.
- 6.5. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.6. O candidato deverá preencher os dados e enviar sua inscrição, observando-se rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá enviar todos os documentos comprobatórios.
- 6.7. As inscrições serão analisadas pela Comissão da Seleção e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.
- 6.8. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 6.9. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será deferida somente a última. As demais serão indeferidas.
- 6.10. Não serão aceitas inscrições por correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 6.11. O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição com os cursos, escolaridade e/ou as experiências profissionais desejadas, não receberá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma, com a nota “zero” na etapa da Análise Curricular.
- 6.12. O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.
- 6.13. Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital.

## **7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

- 7.1. As inscrições serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.
- 7.2. As inscrições serão homologadas no dia previsto em cronograma e o candidato poderá ter acesso à homologação de sua inscrição, no endereço eletrônico <https://www.esporte.go.gov.br> em lista publicada e divulgada.

## 8. DAS ETAPAS

- 8.1. A seleção dos candidatos será realizada em 02 (duas) etapas, sendo elas:

**1ª Etapa:** Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

**2ª Etapa:** Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

### 8.2 DA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR

8.2.1 Para receber a pontuação dos cursos complementares, especialização, mestrado, doutorado e/ou experiências profissionais cadastrados, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, o candidato DEVERÁ preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no site. A lista da pontuação alcançada pelos candidatos será publicada em data oportuna seguindo os critérios estabelecidos pelo cronograma do presente edital.

8.2.2 O candidato que não informar os cursos, escolaridades e/ou as experiências profissionais desejadas, não receberá a pontuação correspondente, ficando, dessa forma, com a nota “zero” na etapa da Análise Curricular.

8.2.3 Na data prevista para a publicação das inscrições deferidas e indeferidas, será divulgada a Pontuação Geral dos Candidatos, com base nas informações do Formulário de Inscrição.

8.2.4 O candidato que obtiver a nota inferior a 1,0 (um) ponto na Pontuação Geral será eliminado do Processo Seletivo e não participará da 1ª Etapa – Análise Curricular.

**8.2.5 Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Análise Curricular os candidatos com melhor classificação na Pontuação Geral do Formulário, até o limite máximo de 04 (quatro) vezes o número das vagas, por cargo/função, definidas no anexo I deste Edital, conforme o quadro a seguir:**

Cargo/Código	Vagas ampla concorrência	Total de Candidatos da Ampla Concorrência na	Total de Candidatos na Análise Curricular
--------------	--------------------------	--	---



		Análise Curricular	
<b>Professor de Educação Física de Paradesporto/ Esporte Paralímpico - 1001</b>	01	04	<b>04</b>
<b>Professor de Artes Marciais - 1002</b>	02	08	<b>08</b>

8.2.6 Os candidatos que não forem selecionados na **Pontuação Geral** para participar da Análise Curricular não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

8.2.7 A Análise Curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta pontos), subdivididos em:

8.2.8 Professor de Educação Física de Paradesporto/ Esporte Paralímpico: **Cursos complementares:** 02 pontos; **Formação acadêmica:** 15 pontos; e **Experiência profissional:** 33 pontos.

8.2.9 Professor de Artes Marciais: **Cursos complementares:** 02 pontos; **Formação acadêmica:** 15 pontos; e **Experiência profissional:** 33 pontos.

8.2.10 O candidato que não obtiver no mínimo 2,0 (dois) pontos na nota final da Análise Curricular, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.2.11 O detalhamento das pontuações de cada critério está apresentado abaixo, no Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

<b>Quadro de Pontuação da Análise Curricular</b>		
<b>Cargo/Função:</b> Professor de Educação Física de Paradesporto/ Esporte Paralímpico 1001		
<b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>	<b>Pontos por Curso</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• No máximo 04 Cursos</li> <li>• Cursos com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 359 horas</li> <li>• Os cursos complementares DEVERÃO ser dentro da área do Cargo que o candidato se inscrever;</li> <li>• Concluídos nos últimos 10 anos, a contar da data de publicação deste Edital;</li> </ul>	<b>0,5</b>	<b>2,0</b>
<b>Subtotal Cursos</b>		<b>2,0</b>
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Pontos por Curso</b>	<b>Máximo de Pontos</b>

<b>Graduação</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>No máximo 01 Graduação</li> <li>Graduação concluída na área do cargo escolhido.</li> </ul>	1,0	1,0
<b>Especialização</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>No máximo 02 Especializações</li> <li>Carga horária mínima de 360 horas</li> <li>Especialização concluída na área do cargo escolhido.</li> </ul>	2,0	4,0
<b>Mestrado</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>No máximo 01 Mestrado</li> <li>Mestrado concluído na área do cargo escolhido.</li> </ul>	4,0	4,0
<b>Doutorado</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>No máximo de 01 doutorado</li> <li>Doutorado concluído na área do cargo escolhido.</li> </ul>	6,0	6,0
<b>Subtotal Formação</b>	<b>15,0</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Pontos por mês</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Máximo de 60 meses</li> <li>Experiência adquirida nos últimos 10 anos</li> <li>Experiência adquirida após a conclusão da Graduação.</li> </ul>	0,55	33,0
<b>Subtotal Experiência</b>	<b>33,0</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>50,0</b>	

#### Quadro de Pontuação da Análise Curricular

<b>Cargo/Função: Professor de Artes Marciais 1002</b>		
<b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>	<b>Pontos por Curso</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>No máximo 04 Cursos</li> <li>Cursos com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 359 horas</li> <li>Os cursos complementares DEVERÃO ser dentro da área do Cargo que o candidato se inscrever;</li> <li>Concluídos nos últimos 10 anos, a contar da data de publicação deste Edital;</li> </ul>	<b>0,5</b>	<b>2,0</b>
<b>Subtotal Cursos</b>	<b>2,0</b>	
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Pontos por Curso</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
<b>Graduação</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>No máximo 01 Graduação</li> <li>Graduação concluída na área do cargo escolhido.</li> </ul>	1,0	1,0

<b>Especialização</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>No máximo 02 Especializações</li> <li>Carga horária mínima de 360 horas</li> <li>Especialização concluída na área do cargo escolhido.</li> </ul>	2,0	4,0
<b>Mestrado</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>No máximo 01 Mestrado</li> <li>Mestrado concluído na área do cargo escolhido.</li> </ul>	4,0	4,0
<b>Doutorado</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>No máximo de 01 doutorado</li> <li>Doutorado concluído na área do cargo escolhido.</li> </ul>	6,0	6,0
<b>Subtotal Formação</b>	<b>15,0</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Pontos por mês</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Máximo de 60 meses</li> <li>Experiência adquirida nos últimos 10 anos</li> <li>Experiência adquirida após a conclusão da Graduação.</li> </ul>	0,55	33,0
<b>Subtotal Experiência</b>	<b>33,0</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR</b>		<b>50,0</b>

#### 8.2.12 Descrição do Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

**Cursos Complementares:** Cada curso complementar valerá 0,5 (cinco décimos) pontos, sendo pontuados até 04 (quatro) cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e máxima de 359 (trezentas e cinquenta e nove) horas, desde que sejam relacionados na área de atuação do cargo/função escolhido pelo candidato, concluídos nos últimos 10 anos a contar da data da publicação deste edital.

**Formação Acadêmica:** Será pontuado apenas um curso de graduação que valerá 01 (um) ponto, desde que seja na área do cargo/função escolhido; cada **especialização** valerá 2,0 (dois) pontos, sendo pontuadas até 02 (duas) especializações, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007; Para o curso de **Mestrado** serão atribuídos 04 (quatro) pontos e para o **Doutorado** 06 (seis) pontos, limitados a apenas um curso cada, todos deverão ser na área do cargo/função escolhido.

**Experiência Profissional:** Serão pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência

profissional, sendo 0,55 (cinquenta e cinco centésimos) por mês trabalhado; a experiência deverá ser na área do cargo/função escolhido; **somente será aceita experiência adquirida nos últimos 10 anos.**

A experiência profissional será apurada pelo número total de dias que serão transformados em meses trabalhados, sendo o mês equivalente a 30 dias.

Caso o candidato apresente cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas, que não as solicitadas, a pontuação será revista pela Comissão Especial do Processo, no momento da Análise Curricular.

Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período.

**8.2.13 DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DO CURSO COMPLEMENTAR, FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

<b>Requisitos Exigidos (Ver anexo II)</b>	Diploma de conclusão de Superior ou equivalente, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC. É OBRIGATÓRIO cadastrar e enviar cópia do documento de conclusão do Curso Superior para verificação do ano de sua conclusão.
<b>Cursos Complementares</b>	Certificado de conclusão de curso complementar, fornecido por instituição inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
<b>Formação Acadêmica</b>	Cópia do Diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso de especialização, mestrado ou doutorado. Cursos de pós-graduação de Universidades estrangeiras só serão aceitos com o devido reconhecimento por Universidades Brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.

<p><b>Experiência Profissional</b></p>	<p><b>* No Setor Privado:</b></p> <p>Preencher, assinar e enviar por e-mail a Declaração de Experiência no Setor Privado, disponível no anexo III deste Edital, declarando ter trabalhado no Setor Privado e informando o período de trabalho, com início e fim, se for o caso, a Instituição e a Unidade de lotação, além do cargo/função e atividades exercidas, que DEVERÁ vir acompanhada da:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, do verso e as que comprovem a experiência profissional.</li></ul> <p>OU</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cópia do contrato de trabalho ACRESCIDA da cópia do último contracheque recebido ou de Declaração de tempo de serviço, em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datada e assinada pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida.</li></ul> <p>ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.</p> <p><b>* No Setor Público</b></p> <p>Preencher, assinar e enviar da Declaração de Experiência no Setor Público, disponível no anexo IV deste Edital, declarando ter trabalhado no serviço público e informando o período de trabalho, com início e fim, se for o caso, a Instituição e a Unidade de lotação, além do cargo/função e atividades exercidas, que DEVERÁ vir acompanhada da:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cópia do contrato de trabalho ACRESCIDA do último contracheque recebido ou outro documento que comprove a função, as atividades e o período trabalhado.</li></ul> <p>OU</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Declaração ou Certidão de tempo de serviço, ambas em papel timbrado da Instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo Titular da Instituição OU da área de Pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida.</li></ul> <p>ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.</p> <p><b>* Profissional Autônomo/ Liberal</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Preencher, assinar e enviar a Declaração de Experiência como Profissional Autônomo/Liberal, disponível no anexo V deste Edital, informando o período e a espécie do serviço realizado, que DEVERÁ vir acompanhada da:</li></ul>
--	---

	<p>- Cópia dos comprovantes de pagamento: da guia de pagamento autônomo, relativos ao tempo declarado, todos em nome do candidato.</p> <p>ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.</p>
--	---

8.2.14 Apenas os candidatos convocados para fase de análise curricular deverão enviar as Declarações (no caso da comprovação da experiência profissional) e os documentos comprobatórios da Graduação, dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais, **de acordo com data estabelecida neste cronograma, para o endereço eletrônico [ps.seel@goias.gov.br](mailto:ps.seel@goias.gov.br)** .

8.2.15 O e-mail deverá ter o seguinte Título (Assunto): Documentos para Análise Curricular – Cargo/Código.

8.2.16 Preferencialmente, os documentos deverão estar em um único arquivo.

9.2.17 O e-mail somente SERÁ considerado entregue mediante mensagem de recebimento a ser retornada pelo e- mail [ps.seel@goias.gov.br](mailto:ps.seel@goias.gov.br).

8.2.18 A mensagem de recebimento será enviada até as 18 horas do XX.

**8.2.19 Toda documentação comprobatória deverá estar em arquivos legíveis, com extensão .PDF;**

8.2.20 Não serão aceitos e não receberão resposta de recebimento os arquivos que estiverem ilegíveis, com extensão diferente da estabelecida ou que estiverem danificados.

8.2.21 Não será aberto novo prazo para reenvio dos documentos, desta forma, orientamos os candidatos que antes de enviá-los, se certifiquem que estão dentro dos padrões estabelecidos nos subitens anteriores.

8.2.22 O candidato que não enviar os documentos no prazo estabelecido ou não comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para o cargo/função estará eliminado do Processo e não participará da Análise Curricular.

8.2.23 A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime

contra a fé pública, o que acarretará eliminação do processo.

8.2.24 Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do Certame e o resultado publicado no endereço eletrônico <https://www.esporte.go.gov.br>, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

8.2.25 Os candidatos que não apresentarem os documentos de acordo com a pontuação gerada na inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, apresentarem documentos ilegíveis, terão sua pontuação revisada pela Comissão Especial do Processo.

8.2.26 A Comissão Especial poderá considerar outros documentos que não os listados na relação do quadro acima (experiência profissional), desde que reste comprovada a experiência profissional adquirida pelo candidato.

8.2.27 O resultado da 1ª etapa será a somatória da pontuação dos Cursos Complementares, Formação Acadêmica e Experiências Profissionais validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

8.2.28 Resultado Definitivo da 1ª etapa será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.

## 9 DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA

9.1 Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a Entrevista os candidatos melhor classificados na Análise Curricular, até o limite máximo de **3 (três) vezes o número das vagas**, por cargo/função, definidas no anexo I deste Edital conforme quadro a seguir:

<b>Cargo/Código</b>	<b>Vagas ampla concorrência</b>	<b>Total de Candidatos da Entrevista</b>	<b>Total de Candidatos na Entrevista</b>
<b>Professor de Educação Física de Paradesporto/ Esporte Paralímpico - 1001</b>	01	03	<b>03</b>
<b>Professor de Artes Marciais - 1002</b>	02	06	<b>06</b>

9.2 Os candidatos que não forem convocados para a etapa de Entrevistas estarão eliminados

do processo seletivo.

9.3 As entrevistas ocorrerão presencialmente e on line nas datas previstas no cronograma deste Edital, conforme critérios, ferramentas e horários que serão divulgados no Edital de Convocação para a Entrevista.

**9.4 A etapa de Entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.**

9.5 A Comissão do Processo Seletivo não concederá o direito ao reagendamento em caso de problemas que possam impossibilitar a realização da entrevista no horário agendado.

9.6 O não comparecimento do candidato à Entrevista implicará em sua eliminação automática.

9.7 Na entrevista o candidato será avaliado com base no conhecimento adquirido e na sua experiência profissional.

9.8 As Experiências Desejáveis mencionadas para cada cargo/função no anexo II deste Edital serão averiguadas no momento da Entrevista e avaliadas durante a vigência do contrato.

9.9 Durante a vigência do contrato, se constatado que o servidor contratado não possui a experiência desejável para o cargo/função escolhido, o contrato poderá ser rescindido.

9.10 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 10 “dez” pontos nesta etapa.

9.11 O Resultado Preliminar e Definitivo da 2ª etapa será divulgado na data prevista neste Edital.

9.12 Informações complementares acerca da etapa de Entrevista serão fornecidas no edital de convocação.

## **10 DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 A nota final do Processo Seletivo será de até 100 (cem) pontos, obtida de acordo com a equação abaixo:

$$NF = NAC + NE, \text{ onde:}$$

NF: Nota final

NAC: Nota da Análise Curricular

NE: Nota da entrevista

10.2 Serão considerados **CLASSIFICADOS** neste Processo Seletivo todos os candidatos que após o somatório da nota final estiverem dentro do número das vagas mencionadas no anexo I deste Edital, conforme o cargo/função escolhido.

10.3 Os candidatos aprovados na etapa de Entrevista, mas que não estiverem



**CLASSIFICADOS**, conforme o subitem anterior, serão considerados **HABILITADOS** e comporão o **BANCO DE HABILITADOS**, conforme as vagas abaixo:

<b>Cargo/Código</b>	<b>Vagas ampla concorrência</b>	<b>Total de Candidatos que comporão o Banco de Habilitados</b>	<b>Total de Candidatos que serão habilitados</b>
<b>Professor de Educação Física de Paradesporto/ Esporte Paralímpico - 1001</b>	01	02	<b>02</b>
<b>Professor de Artes Marciais - 1002</b>	02	04	<b>04</b>

10.4 Os candidatos que estiverem no banco de habilitados poderão ser convocados durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga, a critério da Administração Pública.

10.5 Todos os candidatos que não constarem na lista de classificados ou na lista do banco de habilitados não terão classificação alguma e estarão eliminados do Processo Seletivo.

10.6 Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

10.7 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

Maior nota na Entrevista;

Maior nota na Análise curricular;

Maior idade;

10.8 O resultado preliminar e final do processo seletivo serão divulgados em ordem decrescente de pontuação, contendo as notas obtidas na Análise Curricular e Entrevista, na data especificada no Cronograma.

10.9 O resultado final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do candidato classificado e/ou habilitado e a classificação em ordem decrescente da pontuação final.

10.10 A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Secretário de Estado de Esporte e Lazer em conjunto com o Secretário da Secretaria

de Estado da Administração.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

Resultado preliminar das Inscrições indeferidas;  
Resultado preliminar da 1ª Etapa – Análise Curricular;  
Resultado preliminar da 2ª Etapa – Entrevista;  
Resultado preliminar do certame.

11.2 Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

11.3 Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

11.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

11.5 Os recursos deverão ser feitos por e-mail, e no assunto deve conter a descrição da fase a qual o recurso se refere.

11.6 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

11.7 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

11.8 Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.

11.9 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado por e-mail, a partir da data e horário especificados no Cronograma.

## **12 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

12.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele que:

12.2 não atender às datas e horários de realização das etapas do Processo Seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;

12.3 obtiver nota inferior a 1 (um) ponto na Pontuação Geral dos candidatos;

12.4 não for convocado para a 1ª Etapa - Análise Curricular;

- 12.5 obtiver nota inferior a 2 (dois) pontos na 1ª Etapa – Análise Curricular;
- 12.6 não for convocado para a 2ª Etapa - Entrevista;
- 12.7 não comparecer ou participar da Entrevista;
- 12.8 obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos na 2ª Etapa – Entrevista;
  
- 12.9 mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos profissionais incumbidos da realização das etapas do Processo Seletivo;
- 12.10 fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

### **13 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO**

- 13.1 O candidato classificado ou habilitado será convocado para assumir o cargo/função, até o limite do prazo de validade do Processo Seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.
- 13.2 A ordem de convocação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação.
- 13.3 A convocação é de responsabilidade da SEL.
- 13.4 É RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DE TODAS AS CONVOCAÇÕES E DIVULGAÇÕES, DE ACORDO COM OS ITENS ANTERIORES.**
- 13.5 A convocação será divulgada por meio de Edital, publicado no endereço eletrônico da SEL.
- 13.6 O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no dia determinado no edital de convocação.
- 13.7 O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado desistente, e convocado o candidato subsequente.
- 13.8 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2 As disposições e instruções contidas nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no endereço

eletrônico <https://www.esporte.go.gov.br> são normas que passarão a integrar o presente Edital.

- 14.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos que não cumprirem os prazos do cronograma e dos Editais de convocação deste certame.
- 14.4 O endereço eletrônico do certame é ps.seel@goias.gov.br.
- 14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.
- 14.6 Após a homologação final do certame, caso necessitem, os candidatos classificados e habilitados deverão atualizar os seus dados cadastrais junto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.
- 14.7 Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial publicará novo edital contendo apenas o cargo, as vagas, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.

Goiânia/GO, 01 de fevereiro de 2022.

---

**Henderson de Paula Rodrigues**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

**ANEXO I**

**CARGOS, VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E  
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

<b>Cargo/Código</b>	<b>Vagas ampla concorrência</b>	<b>Vagas para pessoa com deficiência</b>	<b>Total de vagas</b>
<b>Professor de Educação Física de Paradesporto/ Esporte Paralímpico - 1001</b>	01	-	<b>01</b>
<b>Professor de Artes Marciais - 1002</b>	02	-	<b>02</b>

**ANEXO II**  
**DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS**  
**DESEJADAS**

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	EXPERIÊNCIAS DESEJADAS
<b>Professor de Educação Física de Paradesporto/ Esporte Paralímpico - 1001</b>	Diploma de conclusão de Ensino Superior, expedido por Instituição devidamente reconhecida pelo MEC.	1 – Promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral, ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas; 2 – Ter conhecimento e facilidade para trabalhar com ferramentas tecnológicas para uso no ensino remoto; e 3 – Realizar outras atividades correlatas.	Experiência na área que deseja concorrer a vaga/função. Experiência máxima de 6 meses.
<b>Professor de Artes Marciais - 1002</b>	Faixa Preta registrada na Federação da modalidade e experiência profissional de 06 meses na modalidade.	1 – Organizar , Planejar e Executar as atividades que esarão sobre suas responsabilidades. 2-Desenvolver e Conduzir as atividades esportivas.	Experiência na área que deseja concorrer a vaga/função. Experiência máxima de 6 meses.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PRIVADO**

Eu \_\_\_\_\_ RG  
Nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ declaro ter experiência no serviço privado, com  
registro em carteira de trabalho ou contrato, nos termos seguintes:

Instituição/Unidade:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

***ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.***

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob as penas  
cabíveis.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

***Assinatura do Candidato***

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_ RG  
Nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ declaro ter experiência no serviço público, nos  
termos seguintes:

Instituição/Unidade:

Cargo/Função:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

***ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.***

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob as penas  
cabíveis.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

***Assinatura do Candidato***



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO / LIBERAL**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, declaro ter experiência como Profissional Autônomo ou Liberal, nos termos seguintes:

Atividades Desenvolvidas:

Início:

Fim:

***ATENÇÃO: Para cada período de experiência deverá ser utilizada uma declaração e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado.***

Declaro que as informações acima são verdadeiras, sob as penas cabíveis.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

*Assinatura do Candidato*